

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 06-05-92
COD. 05D00014

FONTE : TJOU

CLASS. : 84 I

DATA : 30 10 91

PG. : 24033

Decreto nº 270, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Reserva Indígena Fazenda Guarani, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, § 1º, 26, parágrafo único, alínea "a" e 27, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Reserva Indígena Fazenda Guarani, localizada nos Municípios de Carmésia, Dolores de Guanhães e Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, caracterizada como área reservada, com superfície de 3.269,7126 ha. (três mil, duzentos e sessenta e nove hectares, setenta e um ares e vinte e seis centiares) e perímetro de 24.495,98 m (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco metros e noventa e oito centímetros).

Art. 2º A Reserva Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco 09 de coordenadas geográficas aproximadas 19°01'28,1"S e 43°09'05,9"Wgr., segue por uma vala até o Marco 10 de coordenadas geográficas aproximadas 19°01'00,3"S e 43°08'13,4"Wgr.; daí, pela referida vala com uma distância de 9.425,16 metros, até o Marco 01 de coordenadas geográficas aproximadas 19°01'46,9"S e 43°05'09,9"Wgr., localizado na margem direita de uma estrada que liga a cidade de Guanhães a Carmésia. LESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 190°01'57,9" e 712,99 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas aproximadas 19°02'09,8"S e 43°05'13,9"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 144°19'11,7" e 70,47 metros, até a Estaca 02 de coordenadas geográficas aproximadas 19°02'11,7"S e 43°05'12,4"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 172°01'08,7" e 27,14 metros, até a Estaca 03 de coordenadas geográficas aproximadas 19°02'12,5"S e 43°05'12,3"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 207°17'13,5" e 1.313,72 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas aproximadas 19°02'50,7"S e 43°05'32,4"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 210°13'39,1" e 1.776,23 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas aproximadas 19°03'40,9"S e 43°06'02,5"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 119°48'44,0" e 519,95 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas aproximadas 19°03'49,2"S e 43°05'46,9"Wgr. SUL: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 248°09'14,1" e 2.220,39 metros, até a Estaca 11 de coordenadas geográficas 19°04'16,8"S e 43°06'57,2"Wgr., localizado em um espigão de serra; daí, segue pelo referido espigão passando pelo Marco 06 de coordenadas geográficas aproximadas 19°03'57,6"S e 43°07'08,0"Wgr., com uma distância de 5.561,31 metros, até a Estaca 20 de coordenadas geográficas aproximadas 19°03'33,1"S e 43°08'30,9"Wgr. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma vala passando pelos Marcos 07 de coordenadas geográficas aproximadas 19°03'21,1"S e 43°08'31,0"Wgr. e Marco 08 de coordenadas geográficas aproximadas 19°02'31,5"S e 43°09'26,9"Wgr., com uma distância de 5.089,00 metros, até o Marco 09, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho